



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Decreto n. 14/2017
De 28 de março de 2017.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REGULAMENTADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 02 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Municipal 489/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias concedidas aos agentes públicos municipais, com base na Lei Municipal nº 489, de 02 de março de 2009, ficam reajustadas em 60,00% (sessenta por cento), correspondentes à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º - Os anexos I e II a que se refere o art. 15 da Lei nº 489, de 02 de março de 2009, fica substituída pela Tabela que constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Ficam corrigidos os valores constantes do anexo III a que se refere o art. 15 da Lei nº 489, de 02 de março de 2009, conforme o Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

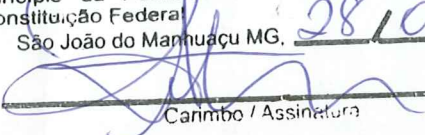
Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 28 de março de 2017.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 28/03/2017


Carimbo / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM RS														
	CIDADES ATÉ 50KM			CIDADES DE 50 KM ATÉ 220 KM			CIDADES ACIMA DE 220 KM			CAPITAIS ESTADUAIS			CAPITAL FEDERAL		
	COMPLETA	50%	30%	COMPLETA	50%	30%	COMPLETA	50%	30%	COMPLETA	50%	30%	COMPLETA	50%	30%
SERVIDORES EM GERAL	38,40	19,20	11,52	76,80	38,40	23,04	115,20	57,60	34,56	230,40	115,20	69,12	268,80	134,40	80,64
SECRETARIADO	96,00	48,00	28,80	112,00	56,00	33,60	150,40	75,20	45,12	300,80	150,40	90,24	348,80	174,40	104,64
VICE-PREFEITO	113,60	56,80	34,08	176,00	88,00	52,80	314,40	157,20	94,32	462,40	231,20	138,72	558,40	279,20	167,52
PREFEITO	176,00	88,00	52,80	248,00	124,00	74,40	478,40	239,20	143,52	624,00	312,00	187,20	768,00	384,00	230,40

ANEXO II

QUILOMETRAGEM (KM)	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL - RS					
	Microônibus e Sprinter		Doblo		Ducato	
ACIMA DE 230 ATÉ 320	48,00	56,00	48,00	48,00	72,00	96,00
DE 320 A 410	64,00	80,00	64,00	64,00	96,00	128,00
DE 420 A 500	112,00	128,00	112,00	112,00	128,00	176,00
CIMA DE 500 KM, A CADA 12 KM ACRESCENTAR O VALOR REFERENTE AO COMBUSTÍVEL - O VALOR DO LITRO DA LICITAÇÃO CORRESPONDENTE AO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO VEÍCULO.						

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)